

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.593, de 9 de fevereiro de 2018, páginas 2 e 3.

EDITAL n. 50/2018 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA, de 31 de maio de 2017, tornam públicas, para conhecimento dos interessados, as orientações complementares relativas à Fase VIII: Prova Oral, conforme abaixo:

1. A Prova Oral poderá abordar as matérias de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos, Direito Civil, Legislação Institucional, Medicina Legal e Criminologia, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I do Edital n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/DELEGADO DE POLÍCIA, e será valorada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos por matéria.

1.1. A arguição dos candidatos será realizada de forma individual, na presença dos membros da Comissão de Arguição e Avaliação e acompanhada pela Comissão Organizadora do Concurso Público e por um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso do Sul, não sendo permitida a presença dos demais candidatos convocados para a Prova Oral.

1.2. A Comissão de Arguição e Avaliação será integrada por membros titulares e suplentes, cabendo a estes últimos auxiliar os membros titulares, bem como substituí-los, ainda que temporariamente, de acordo com a necessidade.

2. Cada candidato, será sabatinado em, no máximo, 60 (sessenta) minutos, e a Comissão de Arguição e Avaliação deverá atribuir-lhe a pontuação atendendo o mérito das respostas, para aferição do qual deverão ser levados em conta a precisão jurídica demonstrada, a capacidade de argumentação e a adequação da linguagem utilizada pelo candidato.

3. A pontuação obtida pelo candidato na Prova Oral será calculada pela média entre as notas aferidas pela Comissão de Arguição e Avaliação e o quantitativo de seus membros titulares.

3.1. Será considerado aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, calculada com base na pontuação atribuída pelo respectivo membro da Comissão de Arguição e Avaliação.

4. A Prova Oral será gravada exclusivamente por técnicos designados pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul, em sistema de áudio e vídeo, que será identificado e armazenado para efeito de registro e avaliação.

5. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2017, durante ou após a realização das provas, se constatada qualquer irregularidade por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

6. A relação de candidatos que realizaram a Prova Oral, com a respectiva pontuação obtida, será divulgada, por ordem alfabética, em edital próprio no Diário Oficial do Estado - DOE, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, nos sites www.fapems.org.br e www.acadepol.ms.gov.br.

7. Os interessados em assistir às arguições orais deverão inscrever-se na Academia de Polícia Civil Julio Cesar da Fonte Nogueira – Acadepol/MS, por meio do telefone (67) 3318-5812, no período entre as 8 horas do dia 9 de fevereiro e as 18 horas do dia 15 de fevereiro de 2018.

7.1. O acesso a espectadores será limitado em 30 (trinta) pessoas, por período de arguição.

7.2. Os espectadores deverão apresentar-se no local de realização da Prova Oral, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário especificado para início das arguições, de acordo com o respectivo turno, munidos de documento de identificação com foto.

7.3. Visando assegurar a lisura do Concurso Público e a ordem dos trabalhos no local de realização da Prova Oral, não será permitido aos espectadores o ingresso portando aparelhos eletrônicos e de comunicação, tais como aparelhos celulares, *smartphones*, *tablets*, computadores portáteis ou similares (agendas eletrônicas, *notebooks*, *netbooks*, leitores digitais, *palmtops*, máquinas fotográficas, etc.), bem como, deverá ser mantido o silêncio.

7.4. Não será permitido o acesso de espectadores trajando bermudas, camisetas regatas, saias com comprimento acima do joelho, qualquer espécie de coberturas (boné, gorro, chapéus, lenços, etc.) e calçados abertos para homens, ou que não cumprirem os procedimentos especificados neste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE FEVEREIRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública.

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial n. 9.591, de 7 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.411, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o Projeto Pedagógico e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes II, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, nas extensões das escolas da Rede Estadual de Ensino/MS identificadas no Anexo Único.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a legislação vigente para o sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e o Processo n. 29/001070/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico e autorizar o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Conectando Saberes II, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio nas extensões das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul identificadas no Anexo Único desta Resolução, pelo prazo de (05) cinco anos, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.411, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

MUNICÍPIO	ESCOLA	EXTENSÃO
Amambai	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	- Estabelecimento Penal Masculino de Amambai
Aquidauana	Escola Estadual Prof. ^a Dóris Mendes Trindade	- Estabelecimento Penal Masculino de Aquidauana
Bataguassu	Escola Estadual Prof. Brás Sinigaglia	Estabelecimento Penal de Bataguassu
Campo Grande	Escola Estadual Polo Prof. ^a Regina Lúcia Anffe Nunes Betine	- Estabelecimento Penal de Segurança Máxima Jair Ferreira de Carvalho - Centro de Triagem Anízio Lima - Instituto Penal de Campo Grande - Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi - Penitenciária Federal de Campo Grande
Cassilândia	Escola Estadual Rui Barbosa	- Estabelecimento Penal Masculino de Cassilândia
Corumbá	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros	- Estabelecimento Penal Feminino Carlos Alberto Jonas Giordano - Estabelecimento Penal Masculino de Corumbá
Coxim	Escola Estadual Pedro Mendes Fontoura	- Estabelecimento Penal Masculino de Coxim
Dois Irmãos do Buriti	Escola Estadual Stefana Centurion Gambarra	- Estabelecimento Penal de Dois Irmãos do Buriti
Dourados	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados – CEEJA/MS	- Penitenciária Estadual de Dourados
Jardim	Escola Estadual Antônio Pinto Pereira	- Estabelecimento Penal Masculino Máximo Romero
Jateí	Escola Estadual Prof. ^a Bernadete Santos Leite	- Estabelecimento Penal Luiz Pereira da Silva
Nova Andradina	Escola Estadual Prof. ^a Fátima Gaiotto Sampaio	- Estabelecimento Penal Masculino de Nova Andradina
Naviraí	Escola Estadual Vinícius de Moraes	- Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí
Paranaíba	Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia	- Estabelecimento Penal de Paranaíba
Ponta Porã	Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando	- Estabelecimento Penal Masculino Ricardo Brandão - Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã
Rio Brilhante	Escola Estadual Etalvío Pereira Martins	- Estabelecimento Penal Masculino de Rio Brilhante - Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante
São Gabriel do Oeste	Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha	- Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste
Três Lagoas	Escola Estadual Edwards Corrêa e Souza	- Estabelecimento Penal Masculino de Três Lagoas - Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas - Colônia Penal Industrial Paracelso de Lima Vieira Jesus